

# DADOS ESTATÍSTICOS

## MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1 | Composição da Remuneração              | Dias / Horas / Minutos |
|---|----------------------------------------|------------------------|
| A | Divisor de Horas (em horas)            | 220                    |
| B | Dias na Semana                         | 7                      |
| C | Dias no Ano                            | 365                    |
| D | Média Anual de Dias Trabalhados no Mês | 15,2                   |
| E | Meses no Ano                           | 12                     |
| F | Hora Normal (em minutos)               | 60                     |
| G | Hora Noturna (em minutos)              | 52,5                   |

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários    | Frequência | %  |
|-----|---------------------------------|------------|----|
| A   | Desconto Remuneração Transporte | Mensal     | 6  |
| B   | Dias Trabalhados 12 x 36 horas  | Mensal     | 15 |
| C   | Dias Trabalhados 44 horas       | Mensal     | 21 |

## MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

| 3 | Provisão para Rescisão                                            | Dias / % |
|---|-------------------------------------------------------------------|----------|
| A | Pessoas demitidas sem justa causa / Total de desligamentos (em %) | 62,93    |
| B | Empregados que recebem aviso prévio indenizado (em %)             | 5,55     |
| C | Multa do FGTS (em %)                                              | 40       |
| D | Empregados que recebem aviso prévio trabalhado (em %)             | 94,45    |
| E | Dias no mês                                                       | 30       |

## MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

### Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais                      | Dias / % |
|-----|------------------------------------------------------|----------|
| A   | Dias de Ausências Legais                             | 8        |
| B   | Dias de Licença-Paternidade                          | 5        |
| C   | Nascidos Vivos / População Feminina (em %) **        | 1,416    |
| D   | Participação Masculina (em %)                        | 86,46    |
| E   | Empregados afastados por acidente de trabalho (em %) | 0,44     |
| F   | Dias pagos pela empresa em acidentes de trabalho     | 15       |
| G   | Dias de Licença-Maternidade                          | 120      |
| H   | Participação Feminina (em %)                         | 13,54    |

## OBSERVAÇÃO

Para mais informações, consulte o Referencial Técnico de Custos, constante da página da Auditoria Interna do MPU na internet ([www.auditoria.mpu.mp.br](http://www.auditoria.mpu.mp.br)).

\*\*Utilizado o valor com 3 casas decimais (1,416) como consta do Referencial Técnico. Na planilha da Audin consta o valor apenas com 2 casas (1,42)

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º Salário e Adicional de Férias | %    | Memória de Cálculo      |
|-----|-----------------------------------|------|-------------------------|
| A   | 13º Salário                       | 8,33 | $(1/12) \times 100$     |
| B   | Adicional de Férias               | 2,78 | $[(1/3)/12] \times 100$ |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

| 2.2   | Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições | %     |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| A     | INSS                                                                                                 | 20,00 |
| B     | Salário Educação                                                                                     | 2,50  |
| C     | RAT x FAP*                                                                                           | 3,00  |
| D     | SESC                                                                                                 | 1,50  |
| E     | SENAC                                                                                                | 1,00  |
| F     | SEBRAE                                                                                               | 0,60  |
| G     | INCRA                                                                                                | 0,20  |
| H     | FGTS                                                                                                 | 8,00  |
| TOTAL |                                                                                                      | 36,80 |

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

| 3 | Provisão para Rescisão                                                   | %    | Memória de Cálculo                                               |
|---|--------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,29 | $[(62,93\%) \times 5,55\% \times (1/12)] \times 100$             |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,02 | $0,29\% \times 8,00\% \times 100$                                |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                            | 0,11 | $[(62,93\%) \times 5,55\% \times 40\% \times 8,00\% \times 100$  |
| D | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,16 | $[(62,93\%) \times 94,45\% \times (7/30)/12] \times 100$         |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,43 | $1,16\% \times 36,80\% \times 100$                               |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado                            | 1,90 | $[(62,93\%) \times 94,45\% \times 40\% \times 8,00\% \times 100$ |

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais                              | %    | Memória de Cálculo                                                           |
|-----|--------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------|
| A   | Substituto na Cobertura de Férias                            | 8,33 | $(1/12) \times 100$                                                          |
| B   | Substituto na Cobertura de Ausências Legais                  | 2,22 | $[(8/30)/12] \times 100$                                                     |
| C   | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade               | 0,02 | $\{[(5/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100$                  |
| D   | Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,02 | $[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100$                                      |
| E   | Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,02 | $\{[(120/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100$ |
| F   | Outras Ausências (Especificar em %)                          | 0,00 |                                                                              |

OBSERVAÇÃO

Para mais informações, consulte o Referencial Técnico de Custos, constante da página da Auditoria Interna do MPU na internet ([www.auditoria.mpu.mp.br](http://www.auditoria.mpu.mp.br)).

\* FAP – Deverá estar previsto na proposta da empresa licitante e comprovada sua incidência posteriormente.

Uniformes

**QUADRO I – UNIFORME FEMININO**

| ITEM                                       | DESCRIÇÃO                                                                                               | QUANTIDADE FORNECIDA POR ANO POR PROFISSIONAL | DISTRIBUIÇÃO         | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | CUSTO ANUAL POR PROFISSIONAL (R\$) | CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL (R\$) |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|----------------------|------------------------------------|-------------------------------------|
| 1                                          | Terno social feminino (Blazer e calça) confeccionados em microfibra/oxford na cor preta, sob medida.    | 4                                             | 2 peças por semestre | 251,64               | 1.006,56                           | 83,88                               |
| 2                                          | Blusa social branca ou de cor clara, em algodão, com fechamento na frente e botões.                     | 6                                             | 3 peças por semestre | 70,00                | 420,00                             | 35,00                               |
| 3                                          | Par de sapato, estilo scarpin, cabedal em couro, forro e palmilha em couro, solado de borracha e salto. | 4                                             | 2 pares por semestre | 90,00                | 360,00                             | 30,00                               |
| <b>TOTAL MENSAL TOTAL POR PROFISSIONAL</b> |                                                                                                         |                                               |                      |                      |                                    | <b>148,88</b>                       |

**QUADRO II – UNIFORME MASCULINO**

| ITEM                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                 | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL POR PROFISSIONAL | DISTRIBUIÇÃO         | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | CUSTO TOTAL (R\$) | CUSTO MENSAL ESTIMADO (R\$) |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|-----------------------------|
| 1                                    | Terno social (paletó e calça) confeccionado em microfibra/oxford na cor preta, sob medida.                                | 4                                          | 2 peças por semestre | 228,50               | 914,00            | 76,17                       |
| 2                                    | Camisa social branca ou de cor clara, mangas longas, em algodão, e fechamento nos punhos.                                 | 6                                          | 3 peças por semestre | 85,90                | 515,40            | 42,95                       |
| 3                                    | Cinto, em couro, na mesma cor do calçado.                                                                                 | 2                                          | 1 peça por semestre  | 29,52                | 59,04             | 4,92                        |
| 4                                    | Gravata                                                                                                                   | 4                                          | 2 peças por semestre | 20,00                | 80,00             | 6,67                        |
| 5                                    | Par de meia social, em algodão.                                                                                           | 6                                          | 3 pares por semestre | 17,00                | 102,00            | 8,50                        |
| 6                                    | Pares de sapato social, em couro manufaturado para calçado, na cor preta, forro e palmilha em couro e solado de borracha. | 4                                          | 2 pares por semestre | 110,00               | 440,00            | 36,67                       |
| <b>TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL</b> |                                                                                                                           |                                            |                      |                      |                   | <b>175,88</b>               |

| LEVANTAMENTO MENSAL DE UNIFORMES                                                            |  |  |  |  | VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (R\$ ) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--------------------------------------|
| CUSTO MENSAL UNIFORME FEMININO – QUADRO I                                                   |  |  |  |  | R\$ 148,88                           |
| CUSTO MENSAL UNIFORME MASCULINO – QUADRO II                                                 |  |  |  |  | R\$ 175,88                           |
| <b>CUSTO MENSAL TOTAL POR PROFISSIONAL (MÉDIA DO CUSTO MENSAL TOTAL DOS QUADROS I E II)</b> |  |  |  |  | <b>R\$ 162,38</b>                    |

CUSTOS REFERENTES AO POSTO

| Dados referentes à licitação |                            |  |
|------------------------------|----------------------------|--|
| Nº do Processo               | 19.03.0007.0000012/2025-65 |  |
| Modalidade de Licitação      | Pregão Eletrônico          |  |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |                                                                    |                  |
|---|--------------------------------------------------------------------|------------------|
| A | Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)                      |                  |
| B | Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM)                  | PJM/Juiz de Fora |
| C | Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (MM/AAAA) | MG004343/2024    |
| D | Número de Meses de Execução Contratual                             | 24               |
| E | Número de Meses para cálculo do Valor de Referência                | 12               |
| F | Quantidade de Postos                                               | 1                |

CUSTOS POR EMPREGADO

|   |                                                               |               |
|---|---------------------------------------------------------------|---------------|
| 1 | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | Recepção      |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 4221-05       |
| 3 | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      | Recepcionista |
| 4 | Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)                           | 1/1/2025      |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1     | Composição da Remuneração           | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------|-------------|
| A     | Salário-Base                        | 1.876,38    |
| B     | Outras Remunerações 1 (Especificar) | 0,00        |
| C     | Outras Remunerações 2 (Especificar) | 0,00        |
| D     | Outras Remunerações 3 (Especificar) | 0,00        |
| TOTAL |                                     | 1.876,38    |

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1   | 13º Salário e Adicional de Férias | %    | Valor (R\$) |
|-------|-----------------------------------|------|-------------|
| A     | 13º Salário                       | 8,33 | 156,30      |
| B     | Adicional de Férias               | 2,78 | 52,16       |
| TOTAL |                                   |      | 208,46      |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

| 2.2   | Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições | %     | Valor (R\$) |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A     | INSS                                                                                                 | 20,00 | 416,97      |
| B     | Salário Educação                                                                                     | 2,50  | 52,12       |
| C     | RAT x FAP*                                                                                           | 3,00  | 62,55       |
| D     | SESC                                                                                                 | 1,50  | 31,27       |
| E     | SENAC                                                                                                | 1,00  | 20,85       |
| F     | SEBRAE                                                                                               | 0,60  | 12,51       |
| G     | INCRA                                                                                                | 0,20  | 4,17        |
| H     | FGTS                                                                                                 | 8,00  | 166,79      |
| TOTAL |                                                                                                      |       | 767,23      |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                       | Valor (R\$) |
|-------|----------------------------------------------------|-------------|
| A     | Transporte (Cláusula 25ª da CCT) – Diário          | 44,92       |
| B     | Auxílio-alimentação (Cláusula 13ª da CCT) - Diário | 293,83      |
| C     | Seguro de Vida (Cláusula 15º da CCT) – Mensal      | 1,62        |
| D     | Outros Benefícios 2 (Especificar)                  | 0,00        |
| E     | Outros Benefícios 3 (Especificar)                  | 0,00        |
| TOTAL |                                                    | 340,37      |

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

| 3     | Provisão para Rescisão                                                   | %    | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|------|-------------|
| A     | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,29 | 6,05        |
| B     | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,02 | 0,42        |
| C     | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                            | 0,11 | 2,29        |
| D     | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,16 | 24,18       |
| E     | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,43 | 8,96        |
| F     | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado                            | 1,90 | 39,61       |
| TOTAL |                                                                          |      | 81,51       |

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

| 4.1   | Substituto nas Ausências Legais                              | %    | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------|------|-------------|
| A     | Substituto na Cobertura de Férias                            | 8,33 | 265,93      |
| B     | Substituto na Cobertura de Ausências Legais                  | 2,22 | 70,87       |
| C     | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade               | 0,02 | 0,64        |
| D     | Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,02 | 0,64        |
| E     | Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,02 | 0,64        |
| F     | Outras Ausências (Especificar em %)                          | 0,00 | 0,00        |
| TOTAL |                                                              |      | 338,72      |

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

| 5     | Insumos Diversos             | Valor (R\$) |
|-------|------------------------------|-------------|
| A     | Uniformes                    | 162,38      |
| B     | Outros Insumos (Especificar) | 0,00        |
| TOTAL |                              | 162,38      |

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 6     | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | %    | Valor (R\$) |
|-------|------------------------------------|------|-------------|
| A     | Custos Indiretos                   | 5,31 | 200,46      |
| B     | Lucro                              | 7,20 | 286,24      |
| C     | Tributos                           | 8,65 | 403,54      |
| C.1   | PIS                                | 0,65 | 30,32       |
| C.2   | Cofins                             | 3,00 | 139,96      |
| C.3   | ISS                                | 5,00 | 233,26      |
| TOTAL |                                    |      | 890,24      |

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

| MÓD.                     | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1                        | Composição da Remuneração                                         | 1.876,38    |
| 2                        | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                   | 1.316,06    |
| 3                        | Provisão para Rescisão                                            | 81,51       |
| 4                        | Custo de Reposição do Profissional Ausente                        | 338,72      |
| 5                        | Insumos Diversos                                                  | 162,38      |
| 6                        | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                | 890,24      |
| VALOR TOTAL DO EMPREGADO |                                                                   | 4.665,29    |
| VALOR TOTAL DOS POSTOS   |                                                                   | 4.665,29    |

Notas Explicativas:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 – Para o preenchimento da planilha foram consideradas a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e a pesquisa de preços de mercado realizada e as recomendações da Auditoria Interna do MPU – Audin, disponíveis no endereço <a href="http://www.auditoria.mpu.mp.br">www.auditoria.mpu.mp.br</a> , especialmente o modelo de planilha de custos e o Referencial Técnico de Custos -RTC (4ª Edição/2024).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 2 - Cálculo da Remuneração: R\$ 2.752,02/ (piso salarial de recepcionista) / 220 (divisor de horas ) *150 (divisor de horas da jornada de 30h ).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3 – Para o custo com vale transporte, considerou-se o desconto no percentual de 6% sobre o salário-base da categoria, em conformidade com o art. 114, I do Decreto nº 10.854/2021. Valor da tarifa considerada: R\$3,75. Considerado 21 dias úteis/mês = (R\$3,75*21*2)-(1.876,36*0,06).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4 – Conforme a CCT 2025/2025 – Cláusula 13ª, o valor do Vale Alimentação é de R\$ 17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos) por dia efetivamente trabalhado. As empresas poderão promover o desconto em folha de pagamento do percentual de até 20% do valor do benefícios. Memória de cálculo, considerado a média de 21 dias úteis/mês : R\$ 17,49*21*0,80.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 5 – Seguro de Vida - conforme Cláusula 15ª da CCT<br>Memória de cálculo: R\$ 17.034,03 x 0,000095<br>Onde:<br>- R\$ 17.034,03 = valor da maior indenização prevista na Cláusula 15ª da CCT, em caso de morte do empregado<br>- 0,000095 = percentual de 0,0095% que representa uma média de acordo com os estudos da FIA - Fundação Instituto de Administração, conforme Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial, disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal ( <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernos-de-logistica/midia/servicos_vigilancia.pdf">https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernos-de-logistica/midia/servicos_vigilancia.pdf</a> ) |
| 6 – Foram considerados os percentuais de tributos (PIS, COFINS) de acordo com a planilha orientativa da AUDIN/MPU e o ISS, de acordo com o praticado naquela localidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 7 – Insumos e Demais componentes – conforme CCT, pesquisa de mercado e recomendações da Audin/MPU.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 8 – Conforme Acórdão nº 592/2010/TCU – Plenário – os custos com treinamento e reciclagem não deverão estar previstos nas planilhas de custo e formação de preços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 9 – Os valores constantes nesta planilha são estimativos, não exaustivos, podendo haver no mercado realidades diferentes no que diz respeito àqueles itens passíveis de gerenciamento/planejamento, de acordo com a gestão de cada empresa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 10 – Para o custo com uniformes, utilizou-se, como referência, o valor de mercado concernente a média dos custos dos uniformes feminino e masculino, conforme constantes nos Quadros I e II do Anexo 1 do Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 11 – Para o cálculo: Riscos Ambientais do Trabalho – RAT – no Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições, adotou-se: RAT – 3% ( <b>Decreto nº 3.048/1999 (Art. 202, I a III, §4º e Anexo V - CNAE 2.0 nº 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios)</b> .<br>Observação: O licitante deve preencher o item com o valor do RAT de sua atividade preponderante e caso haja previsão do FAP – Fator Acidentário de Prevenção na proposta da empresa licitante, o respectivo índice deverá ser comprovado por meio de documento hábil, conforme item 18 do Parecer CORAG/SEORI/AUDIN-MPU nº 111/2014.                                                       |
| 12 – Em atendimento às recomendações da AUDIN-MPU, os itens/rubricas Programa de Assistência à Saúde do Trabalhador não integrarão a composição dos custos da Planilha de Custos e de Formação de Preços. Tais custos deverão ser alocados no quadro VALORES GLOBAIS (incluindo os custos com o Programa de Assistência à Saúde do Trabalhador)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| <b>VALORES GLOBAIS</b><br><b>(incluindo os custos com custos com o XX)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                    |                             |                           |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recepcionista, em jornada de 30 horas semanais, para atender à Procuradoria de Justiça Militar em Juiz de Fora.                                                                                                                                                                                                       |                                    |                             | <b>VALOR MENSAL (R\$)</b> | <b>VALOR ANUAL (R\$)</b> |
| SUBTOTAL 1 – VALOR MENSAL/ANUAL (R\$)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |                             | 4.665,29                  | 55.983,48                |
| <b>BENEFÍCIO – RESSARCIMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)</b> | <b>QUANTIDADE DE POSTOS</b> | <b>VALOR MENSAL (R\$)</b> | <b>VALOR ANUAL (R\$)</b> |
| PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 56,30                              | 1                           | 56,30                     | 675,60                   |
| SUBTOTAL 2 – VALOR MENSAL/ANUAL (R\$)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |                             | 56,30                     | 675,60                   |
| <b>VALORES GLOBAIS ESTIMADOS MENSAL/ANUAL (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                    |                             | <b>4.721,59</b>           | <b>56.659,08</b>         |
| <b>Observação 1:</b> os custos com o Programa de Assistência à Saúde do Trabalhador, conforme previsto na Cláusula 14ª da CCT será ressarcido, mediante a apresentação dos comprovantes das despesas efetivas com os benefícios dos empregados vinculados ao contrato, conforme Pareceres SEORI/AUDIN-MPU nº 1.884/2014, SEORI/AUDIN-MPU nº 361/2016 e SEORI/AUDIN-MPU Nº504/2017. |                                    |                             |                           |                          |